CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA
Protocolo n º 165
14 / 11 / 2002
VISTO

LEI Nº. 666/2002: UBAJARA 13 DE SETEMBRO DE 2002

EMENDA: Faz denominação de Praça neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA - ESTADO DO CEARÁ, Senhor Joaquim Lôbo de Macêdo, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1°. - Fica denominada de PRAÇA FRANCISCO TOMAZ DFA SILVA, a praça recém - construída no Sítio Tabocas, neste Município de Ubajara-Ce.

Art. 2°- O Chefe do Poder Executivo de Ubajara, em observância ao que determina o Código de Postura do Município, mandará afixar placa no logradouro com a denominação ora aprovada.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em 13 de setembro de 2002.

JOAQUIM LÔBO DE MACÊDO
Prefeito Municipal